

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Planejamento e Programas Especiais

Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão
Estratégica da Superintendência de Planejamento e Programas
Especiais



Nota Técnica N.º 11/2021 - ADASA/SPE/CPOG

Brasília-DF, 16 de agosto de 2021.

I - Do Assunto:

1. Trata-se de Relatório dos Resultados da Consulta Pública nº 3/2021, realizada com o objetivo de obter subsídios, contribuições e informações adicionais ao processo de elaboração da Agenda Regulatória da Adasa para o biênio 2021-2022.

II - Do Objetivo:

2. Encaminhar à Diretoria Colegiada, para apreciação, Relatório dos Resultados da Consulta Pública nº 3/2021, bem como obter autorização para sua publicação no site da Adasa.

III - Dos Fatos:

3. Em março de 2021 a CPOG/SPE encaminhou para apreciação da Diretoria Colegiada a proposta inicial de AR 2021-2022, detalhando pormenorizadamente seu processo de elaboração, e sugerindo sua colocação em consulta pública (58001578)
4. Em maio de 2021 a Diretoria Colegiada aprovou a proposta de AR 2021-2022, estruturada em 6 Eixos, 8 Temas e 27 Ações Regulatórias, e submeteu essa proposta inicial à consulta pública (61324394).
5. Em junho de 2021 foi realizada a Consulta Pública nº 3/2021 com o objetivo de obter subsídios, contribuições e informações adicionais ao processo de elaboração da AR 2021-2022.
6. Em julho de 2021, as Superintendências que receberam contribuições para ações regulatórias de sua competência, informaram quais sugestões da Consulta Pública nº 3/2021 pretendiam acatar, parcial ou totalmente, acompanhada das devidas justificativas, de forma a serem incorporadas à AR 2021-2022, documentos SEI nºs 66170444 e 66927175.
7. Em agosto de 2021 elaborou-se Relatório dos Resultados da Consulta Pública nº 3/2021 que submete-se agora à apreciação da Diretoria Colegiada (67364606).

IV - Da Análise:

8. Consulta pública é um mecanismo de participação social não presencial, com período determinado para encerrar, no qual todos os cidadãos podem participar. O órgão tem a responsabilidade de analisar e publicar um Relatório de Análise das Contribuições para acesso de todos os cidadãos e, posteriormente, o encaminhamento oficial do resultado.

9. A consulta pública tem a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas da administração pública e, para atender aos anseios da população, disponibiliza maneiras de receber a contribuição dos cidadãos.
10. A Consulta Pública nº 3/2021 ficou aberta durante 15 dias, de 7 a 21 de junho de 2021. As contribuições foram enviadas pelo endereço eletrônico cp_003_2021@adasa.df.gov.br, formulário eletrônico ou Protocolo Geral da Adasa.
11. Para instruir a participação da sociedade, foram disponibilizados os seguintes documentos:
- [Nota Técnica CPOG/SPE nº 5/2021](#);
 - [Proposta de Agenda Regulatória 2021-2022](#); e,
 - [Formulário Eletrônico para envio de contribuições](#).
12. No total, a Consulta Pública nº 3/2021 recebeu 7 contribuições, sendo 5 voltadas para o eixo Água e Esgoto e 2 voltadas para o eixo Recursos Hídricos. Todas essas contribuições foram encaminhadas pela CPOG/SPE para as áreas técnicas devidas, conforme suas competências, solicitando informar quais sugestões seriam acatadas, parcial ou totalmente, de modo a serem incorporadas à AR 2021-2022, com as respectivas justificativas.
13. As contribuições recebidas – com informações sobre instituição, representante, motivo, aceite e justificativa de seu aceite ou não pela área técnica – encontram-se resumidas em tabela do Relatório dos Resultados da Consulta Pública nº 3/2021 anexo (67364606).
14. Segundo o Relatório dos Resultados da Consulta Pública nº 3/2021 (67364606), das 7 contribuições, 3 foram recepcionadas pelas áreas técnicas, sendo 2 idênticas, o que demonstra um aceite preliminar por parte da Adasa de 43% das sugestões da sociedade.
15. As duas sugestões recepcionadas pela SAE foram: Revisão da Resolução nº 15/2011, que estabelece os procedimentos para a instalação de hidrômetros individualizados em condomínios verticais residenciais e de uso misto no Distrito Federal, e Revisão da Resolução nº 3/2012, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes.
16. Desta forma, e a confirmar o aceite dessas contribuições pela Diretoria Colegiada, a AR 2021-2022 ganhará 2 novas ações, ficando, assim, estruturada em 6 Eixos, 8 Temas e 29 Ações Regulatórias. As novas ações regulatórias serão as de números 17 e 18, conforme Minuta de Portaria (67849065).

V - Dos Fundamentos Legais:

17. Esta Nota Técnica foi elaborada fundamentando-se na seguinte legislação:
- [Lei Distrital nº 4.285/2008](#);
 - [Lei Federal nº 13.848/2019](#);
 - Portaria nº 169/2018, alterada pela Portaria nº 89/2020, que dispõe sobre a Agenda Regulatória no âmbito da Adasa (50234409).

VI - Dos Resultados e Recomendações:

18. A realização de consulta pública durante o processo de elaboração da Agenda Regulatória é uma etapa fundamental neste instrumento de boa prática regulatória, uma vez que permite dar transparência ao setor regulado e receber contribuições externas que podem ser extremamente úteis e relevantes para um melhor desempenho da Agência e para o atendimento das demandas da sociedade.
19. Reitera-se que das 7 contribuições recebidas, 3 foram recepcionadas pelas áreas técnicas, o que demonstra um aceite, a se confirmar por deliberação da Diretoria Colegiada, de 43% das sugestões recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 3/2021 para a elaboração da AR 2021-2022.

VII - Do Encaminhamento:

20. Por todo o exposto, a CPOG/SPE submete-se o processo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação do Relatório de Resultados da Consulta Pública nº 3/2021 anexo (67364606) e autorização para sua publicação no site da Adasa.

Atenciosamente,

VIVIANE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA

Reguladora de Serviços Públicos

ROSA ALICE NUNE LIMA

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica - CPOG

De acordo, Encaminhe-se para conhecimento, análise e posterior aprovação da Diretoria Colegiada.

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO

Superintendente de Planejamento e Programas Especiais - SPE



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA - Matr.0182211-X, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 16/08/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA ALICE NUNES LIMA - Matr.0278866-7, Coordenador(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica**, em 16/08/2021, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO - Matr.0278331-2, Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA**, em 16/08/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=67985016)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=67985016)
verificador= **67985016** código CRC= **DE91C972**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900
- DF

3961-4964

00197-00001142/2021-68

Doc. SEI/GDF 67985016

Superintendência de Planejamento e
Programa Especiais

Agenda Regulatória 2021-2022

Resultado da Consulta Pública nº 3/2021

2021

1. INTRODUÇÃO

Em junho de 2021 foi realizada a Consulta Pública nº 3/2021 com o objetivo de obter subsídios, contribuições e informações adicionais ao processo de elaboração da Agenda Regulatória da Adasa para o biênio 2021-2022.

Trata-se de uma etapa fundamental no processo de construção do instrumento de boa prática, a Agenda Regulatória, uma vez que permite dar transparência ao setor regulado bem como à sociedade de modo geral, além de receber contribuições externas que podem ser extremamente úteis e relevantes para um melhor desempenho da Agência.

A Consulta Pública nº 3/2021 ficou aberta durante 15 dias, de 7 a 21 de junho de 2021. As contribuições foram enviadas pelo endereço eletrônico cp_003_2021@adasa.df.gov.br, [formulário eletrônico](#) ou Protocolo Geral da Adasa.

Os documentos disponibilizados foram:

- [Nota Técnica CPOG/SPE nº 5/2021](#);
- [Proposta de Agenda Regulatória 2021-2022](#); e,
- [Formulário Eletrônico](#) para envio de contribuições.

2. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Foram recebidas 7 contribuições no total, todas encaminhadas para as áreas técnicas devidas, conforme suas competências, e solicitado informar quais sugestões seriam acatadas, parcial ou totalmente, de modo a serem incorporadas à Agenda Regulatória Adasa 2021-2022, com as respectivas justificativas.

As contribuições recebidas – com informações sobre instituição, representante, motivo, aceite e justificativa de seu aceite ou não pela Agência – encontram-se resumidas na tabela seguinte.

Ordem	Instituição	Representante	Sugestão	Motivo	Aceita pela Adasa?	Justificativa da Adasa
1	CBH Paranaíba-DF	Ricardo Tezini Minoti, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal	Apoiar os Comitês das Bacias Hidrográficas do DF na implementação da cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e da Agência de Bacia ou Entidade Delegatária. Sugestão de inclusão desta ação no Tema 4, Eixo Temático dos Recursos Hídricos.	A cobrança é um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos e um dos objetivos do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SGRH), conforme Lei Nº 2725/2001, do qual fazem parte os CBHs e a Adasa, dentre outros. A cobrança permitirá a implementação dos Planos das Bacias do DF e a instalação da Agência de Bacia ou Entidade Delegatária das funções de agência, de forma que o SGRH se consolide no DF com todos os entes em operação.	Não	A implementação da cobrança pelo uso da água no DF depende de arranjos políticos e institucionais que fogem do campo de competência da Adasa. A Agência já implementa diversas ações de apoio que visam fortalecer a Política de Recursos Hídricos do DF, mas que não se tratam de ações de regulação de recursos hídricos propriamente ditas, portanto não foram incluídas na agenda regulatória.
2	ABES/DF	Raquel de Carvalho Brostel	Apoiar os Comitês das Bacias Hidrográficas do DF na implementação da cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e da Agência de Bacia ou Entidade Delegatária. Sugestão de inclusão desta ação no Tema 4 no Eixo Temático dos Recursos Hídricos.	A cobrança é um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos e um dos objetivos do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SGRH), conforme Lei nº 2.725/2001, do qual fazem parte os CBHs e a Adasa, dentre outros. A cobrança permitirá a implementação dos Planos das Bacias do DF e a instalação da Agência de Bacia ou Entidade Delegatária das funções de agência, de forma que o SGRH se consolide no DF com todos os entes em operação. A ação proposta está em plena conformidade com a diretriz estabelecida no Eixo Negócio - Gestão Sustentável dos	Não	A implementação da cobrança pelo uso da água no DF depende de arranjos políticos e institucionais que fogem do campo de competência da Adasa. A Agência já implementa diversas ações de apoio que visam fortalecer a Política de Recursos Hídricos do DF, mas que não se tratam de ações de regulação de recursos hídricos propriamente ditas, portanto não

				Recursos Hídricos - no Mapa do Planejamento Estratégica da ADASA: "Garantir a efetividade da aplicação dos instrumentos da política distrital de recursos hídricos e dos órgãos do sistema de gerenciamento"		foram incluídas na agenda regulatória.
3	CBH Paranaíba-DF	Ricardo Tezini Minoti, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal	Regulação do Reuso de Água (incluindo efluentes tratados) na irrigação agrícola. Sugestão de inclusão desta ação em um novo Tema, no Eixo Temático Água e Esgoto.	Os CBHs do DF já solicitaram a criação de uma Câmara Técnica ao CONAM DF para a discussão de normativa para regulamentar o reuso de água (incluindo efluentes tratados das ETES) em atividades agrícolas no DF, possibilidade já regularizada em outras unidades da Federação. O DF precisa avançar nesta questão como forma de solucionar problemas em algumas bacias do DF que comportam esse tipo de reuso.	Não	A regulação do reuso de água na irrigação agrícola depende de arranjos políticos e institucionais que fogem do campo de competência da Adasa. Situação diferente ocorre com o reuso urbano em edificações, posto que a competência da Adasa está prevista na Lei Distrital nº 5.890/2017, art. 5º, c/c a Lei Distrital nº 4.285/2008, art. 3º.
4	Caesb	Júlio Cesar Segurado Coelho, Gerência de Controle e Recursos da Caesb	Incluir a revisão da Resolução nº 3/2012 - Disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades	A revisão da Resolução nº 03/2012 é de fundamental importância para o melhoramento nos procedimentos dos processos administrativos de atuação aos casos de irregularidades constatadas nos sistemas de água e esgoto. Tal revisão já foi solicitada em outros momentos, já que Resolução nº 03/2012 apresenta procedimentos e rotinas de dificultam e/ou causam morosidade ao processo administrativo de atuação, assim como não contempla, em seu conteúdo, as inovações tecnológicas atuais de	Sim	Demanda por tornar o texto mais claro, eficaz e com procedimentos mais céleres, levando maior segurança jurídica para todos os envolvidos. Dentre os possíveis problemas com a não atualização do normativo, destacam-se: a morosidade na aplicação das sanções aos usuários em razão de prazos demasiadamente longos para a tramitação dos processos; o constante desalinhamento das decisões do prestador de serviços e da Adasa, última instância recursal administrativa e, com prometimento da efetividade

			praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes.	atendimento e comunicação com os usuários.		do normativo regulatório perante as partes envolvidas.
5	Caesb	Renata Torres Costa de Paiva, Gerência de Regulação Técnica da Caesb	Inclusão da revisão da Resolução 03/2012 – Multas e Sanções aos usuários	A revisão da Resolução nº 03/2012 é de fundamental importância para o melhoramento nos procedimentos dos processos administrativos de autuação aos casos de irregularidades constatadas nos sistemas de água e esgoto. Tal revisão já foi solicitada em outros momentos, já que Resolução nº 03/2012 apresenta procedimentos e rotinas de dificultam e/ou causam morosidade ao processo administrativo de autuação, assim como não contempla, em seu conteúdo, as inovações tecnológicas atuais de atendimento e comunicação com os usuários.	Sim	Demanda por tornar o texto mais claro, eficaz e com procedimentos mais célere, levando maior segurança jurídica para todos os envolvidos. Dentre os possíveis problemas com a não atualização do normativo, destacam-se: a morosidade na aplicação das sanções aos usuários em razão de prazos demasiadamente longos para a tramitação dos processos; o constante desalinhamento das decisões do prestador de serviços e da Adasa, última instância recursal administrativa e, com prometimento da efetividade do normativo regulatório perante as partes envolvidas.
6	Caesb	Renata Torres Costa de Paiva, Gerência de Regulação Técnica da Caesb	Inclusão da proposta de Resolução sobre Saneamento Rural	A proposta do tema se baseia na necessidade de se disciplinar sobre a prestação de serviços em áreas rurais, tendo em vista que o Art. 1º da Resolução nº 14/2011 – ADASA, exclui o saneamento rural da normativa. Aspectos como a necessidade de hidrometração nas unidades usuárias, emissão de faturas e categorias de consumo são pontos importantes a serem abordados e que representam obstáculos na prestação de serviços nessas áreas atualmente.	Não	A demanda é pertinente, mas demanda estudos aprofundados prévios que vão além da necessidade de hidrometração nas unidades usuárias, emissão de faturas e categorias de consumo.
7	Caesb	Renata Torres Costa de Paiva, Gerência de Regulação Técnica da	Inclusão da revisão da Resolução 15/2011 – Individualização de	A revisão da Resolução se faz necessária tendo em vista os trabalhos executados pela Caesb e pela Adasa em razão	Sim	Como subsídio para a revisão proposta cita-se o resultado do projeto piloto

		Caesb	unidades usuárias	<p>das recomendações do Tribunal de Contas do DF, com vistas a incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro da água do Distrito Federal. Foram apontados aspectos como o uso da telemetria quando do interesse do usuário e características do modelo alternativo importantes na alteração do normativo. Tal revisão é importante para cumprimento do Plano de Ação proposto através de compromisso firmado entre Caesb, Adasa e TCDF.</p>		<p>da telemetria realizado pela Caesb, decorrente do Plano de Ação proposto pelo TCDF, com vistas a incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro da água do Distrito Federal. A adoção da telemetria, o modelo alternativo, a alteração da metodologia do cálculo do resíduo, dentre outros são aspectos importantes na alteração do normativo.</p>
--	--	-------	-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. CONCLUSÕES

De um total de 7 contribuições recebidas, 2 foram direcionadas ao eixo de Recursos Hídricos e 5 direcionadas ao eixo de Água e Esgoto. Três contribuições foram recepcionadas, sendo 2 idênticas, o que demonstra um aceite por parte da Adasa de 43% das sugestões recebidas para a construção da AR 2021-2022.

As contribuições recepcionadas pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto (SAE) foram as ações regulatórias nºs 17 e 18 da AR 2021-2022, respectivamente, *Revisão da Resolução nº 15/2011*, que estabelece os procedimentos para a instalação de hidrômetros individualizados em condomínios verticais residenciais e de uso misto no Distrito Federal, e *Revisão da Resolução nº 3/2012*, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes.